

# REGIMENTO DO FÓRUM DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ

## TÍTULO I DO FÓRUM

**Art. 1º** O Fórum de Programas de Pós-Graduação em Ciência da Computação do Estado do Paraná (PPGCC-PR) congrega coordenadores de cursos de pós-graduação e tem por finalidade integrar os mesmos em busca do aperfeiçoamento do sistema de pós-graduação no estado.

**Art. 2º** Para a consecução dos seus propósitos o Fórum desenvolverá, dentre outras, as seguintes atividades:

- I - promover o debate e a reflexão acerca dos problemas, necessidades e desafios comuns aos programas;
- II - formular políticas e diretrizes básicas para o fortalecimento das ações comuns dos programas;
- III - participar dos órgãos públicos e privados visando ampliar a participação dos programas no sistema de apoio a pesquisa e inovação

## TÍTULO II DOS MEMBROS

**Art. 3º** São membros natos do Fórum, com direito a voz e a voto nas reuniões, todos os coordenadores de programas de pós-graduação em ciência da computação com sede no estado do Paraná no exercício de seu mandato.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade de comparecimento do Coordenador às reuniões do Fórum o mesmo poderá ser representado pelo vice-coordenador gozando dos mesmos direitos do membro titular.

## TÍTULO III DA ESTRUTURA

**Art. 4º** O Fórum de PPGCC-PR é composto por:

- I - plenário;
- II - presidente e vice-presidente.

**Art. 5º** O presidente e vice-presidente serão eleitos pelo Plenário em votação direta, com mandato de um ano sendo permitida a recondução por igual período.

**§1** São elegíveis os coordenadores ou vice-coordenadores durante o exercício de seus mandatos de coordenadores.

**§2** Os mandatos do presidente e do vice-presidente serão considerados extintos com o término dos seus mandatos coordenadores.

## TÍTULO IV DO PLENÁRIO

**Art. 6º** Ao plenário compete:

- I - eleger o presidente e o vice-presidente;
- II - reformar e emendar este regimento;
- III - decidir, em última instância, os assuntos de interesse do Fórum.

**Art. 7º** O plenário se reunirá em assembléia ordinária, por convocação do presidente, pelo menos uma vez por ano.

**Parágrafo único.** O plenário se reunirá extraordinariamente por solicitação de um terço de seus membros ou por convocação do presidente

**Art. 8º** O Plenário se estabelece com a presença de mais da metade de seus membros, sendo suas deliberações tomadas por maioria simples dos presentes.

**Parágrafo único.** Transcorridos 15 minutos do horário marcado para a reunião do plenário e não tendo sido alcançado o quorum regimental, a reunião se realizará em segunda convocação com o número de membros presentes.

## TÍTULO V DA PRESIDÊNCIA e VICE-PRESIDÊNCIA

**Art. 9º** Ao presidente compete:

- I - convocar e presidir as reuniões do Plenário;
- II - constituir comissões *ad hoc* para analisar e estudar temas específicos de interesse do Fórum;
- III - representar o Fórum perante demais órgãos

**Art. 10.** Ao vice-presidente compete responder pelas atribuições do presidente nos seus impedimentos.

## TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 11.** O primeiro presidente e vice-presidente do Fórum serão eleitos, por aclamação, na data da criação do Fórum.

## TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 12.** Este regimento só poderá ser alterado com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do Fórum, reunidos em plenária para esse fim.

**Art. 13.** Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação.